



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.341, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 29.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.913, de 14 de outubro de 2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário do Iperon - FUNPRERO, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2016, 128º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

  
**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPOG

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário - SEFIN



Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
				Valor
	<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO</b>			<b>29.000.000,00</b>
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	339001	3240	25.000.000,00
		339003	3240	4.000.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 29.000.000,00</b>